

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026**

O Município De Ponta Porã, Estado Do Mato Grosso Do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **24/06/2026**

Horário da Fase de Lances: **06h00min às 12h00min (horário de Brasília)**

Local de Realização: Portal de Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor estimado total da contratação: R\$ 9.275,60.

## 1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, visando atender às necessidades da Prefeitura de Ponta Porã/MS.

1.2. As condições gerais de contratação estão dispostas conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00.00	1.752.0000	216

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A presente Dispensa Eletrônica observará o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao procedimento.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação direta, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos.

a) Considerando o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por se enquadrar no limite legal aplicável.

b) Considerando a lei supramencionada, o lote único poderá ser exclusivo para ME, EPP e MEI, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006 e desde que não se verifique hipótese legal de inaplicabilidade.

2.6. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso, mediante apresentação de documentação idônea e equivalente, admitindo-se, entre outros meios legalmente aceitos:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme Anexo III, ou documento equivalente.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. A critério da Administração, poderá ser exigido a comprovação/demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

9.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11.As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.12.O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

9.13.Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Ponta Porã - MS, 10 de junho de 2026.

**Carlos Manoel Velilha Junior**

**Agente de Contratação**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1.No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da contratação direta, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

**1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1. Não será exigida qualificação técnica específica além das comprovações de habilitação previstas neste Anexo, por se tratar de aquisição de bens comuns, observadas as exigências legalmente aplicáveis e a proporcionalidade da contratação.

**1.6. DAS DECLARAÇÕES:**

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.



**ANEXO II –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipais de Segurança Pública.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por **Dispensa de Licitação - menor preço por item** para contratação de empresa de **Aquisição de Materiais de Sinalização de Trânsito**, para atender a necessidade da Prefeitura de Ponta Porã – MS.

2.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, conforme Lei nº 14.133/21.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A ausência ou insuficiência de sinalização adequada de trânsito em vias públicas, especialmente em momentos de manutenção, obras, interdições temporárias ou situações emergenciais, representa risco significativo à segurança viária no Município de Ponta Porã. A falta de dispositivos visuais de advertência, como cavaletes, cones e canalizadores, pode ocasionar acidentes de trânsito, colisões, atropelamentos e danos materiais, além de comprometer a fluidez do tráfego e gerar insegurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, enquanto órgão responsável pelo ordenamento, fiscalização e promoção da segurança no trânsito, necessita dispor de materiais adequados para a sinalização temporária e preventiva das vias públicas. A utilização de cavaletes, cones e canalizadores mostra-se essencial para delimitar áreas de intervenção, orientar o fluxo de veículos e pedestres e alertar os condutores sobre situações de risco, especialmente durante a execução de serviços de manutenção viária, ações emergenciais e operações de trânsito.

Nesse contexto, a contratação em questão configura-se como medida necessária e adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, garantindo condições mínimas de sinalização temporária e organização do tráfego nas vias do Município de Ponta Porã. Esses materiais permitem a rápida implantação de dispositivos de advertência e direcionamento, contribuindo para a prevenção de acidentes, a redução de riscos à coletividade e a melhoria da segurança viária.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS**

3.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**

**3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	------	------	----------------	-------------



1	Canalizador de Tráfego (Conão), cor laranja com faixas brancas refletivas, barril base quadrada, material polietileno de alta densidade com proteção para raios ultravioletas, altura 1.110 mm, altura da base 210 mm, largura da base 560 x 560 mm, diâmetro do Topo: 400 x 400 mm, peso 6,5 kg.	un	20	237,66	4.753,20
2	Cavalete de Sinalização de Trânsito, cor laranja com faixas brancas refletivas, material polietileno de média densidade, proteção contra raios UV, resistente às intempéries climáticas, vazado, com parede dupla, compartimento para água ou areia, altura fechado 1,18 metros, altura aberto 1,10 metros, largura 0,61 cm, peso 7,0 kg (vazio).	un	8	390,65	3.125,20
3	Cone de Sinalização de Trânsito, cor laranja com duas faixas refletivas brancas, material polietileno de média densidade, base de borracha em formato quadrado, semiflexível, altura 0,75 centímetros, peso 4,4 kg, base 3,6 kg, copo 800g.	un	20	69,86	1.397,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$9.275,60</b>	

Cotação:00088/26

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar no tópico 13 - A aquisição de materiais de sinalização de trânsito destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública visa alcançar resultados diretos na promoção da segurança viária, na prevenção de acidentes e na melhoria das condições de mobilidade urbana no Município de Ponta Porã. Em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a segurança e a eficiência das ações de ordenamento e controle do tráfego no Município de Ponta Porã.

#### Segurança Viária, Prevenção de Acidentes e Mobilidade Urbana

Pretende-se alcançar os seguintes resultados com a contratação supracitada:

- Garantia de sinalização adequada das vias públicas:** A disponibilização regular de cavaletes, cones e canalizadores assegura a correta orientação de motoristas e pedestres em situações de intervenções temporárias, obras, eventos e ocorrências emergenciais.
- Prevenção de acidentes e proteção da integridade física:** A correta sinalização de áreas de risco, desvios e alterações provisórias na circulação reduz a probabilidade de colisões, atropelamentos e demais intercorrências.
- Melhoria da fluidez e organização do tráfego:** O uso adequado dos itens de sinalização possibilita a organização eficiente do fluxo de veículos e pedestres, minimizando congestionamentos, conflitos de tráfego e transtornos à mobilidade urbana.
- Fortalecimento das políticas públicas de segurança no trânsito:** A contratação contribui para a implementação de ações preventivas e educativas.

#### Eficiência Administrativa e Qualidade dos Serviços Públicos

Além dos impactos sociais e operacionais, a contratação também proporciona resultados administrativos relevantes, tais como:

- Apoio às ações operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública:** A disponibilidade imediata de materiais adequados fortalece a capacidade de resposta do Município em situações rotineiras e emergenciais de trânsito.
- Continuidade e organização das atividades de sinalização:** O planejamento e o

fornecimento regular dos materiais evitam desabastecimentos, improvisações e interrupções nas ações de controle e organização viária.

- c) **Eficiência e economicidade administrativa:** A aquisição dos materiais apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para suprir a demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os resultados pretendidos demonstram que a aquisição de materiais de sinalização de trânsito constitui ação essencial para o fortalecimento das políticas públicas de segurança viária, promovendo prevenção de acidentes, eficiência administrativa e melhoria das condições de mobilidade urbana no Município de Ponta Porã.

## 5. ADOÇÃO DA MODALIDADE

Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807/2025:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Neste contexto, denota-se que o valor total estimado não atinge o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

Desta feita, a modalidade sugerida atende ao interesse público, posicionando-se como alternativa razoável para a contratação do objeto.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para a satisfação do interesse público é a **contratação de empresa para aquisição de materiais de sinalização de trânsito, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS**, garantindo a segurança e a eficiência das ações de ordenamento e controle do tráfego no Município de Ponta Porã.

A presente solução tem como finalidade assegurar a disponibilidade regular de itens adequados de sinalização viária, tais como cavaletes, cones e canalizadores, viabilizando a correta orientação de motoristas e pedestres em situações de intervenções temporárias, obras, eventos, ocorrências emergenciais e demais ações que demandem organização do fluxo de trânsito, sendo esses materiais essenciais para a prevenção de acidentes e segurança da comunidade no âmbito viário do Município.

Portanto, apresenta-se como a solução mais viável e eficiente, a ser executada por meio da modalidade Dispensa de Licitação, em decorrência do valor estimado para o certame.

Os itens serão solicitados pela Secretaria de Segurança Pública, conforme a demanda do órgão. Deve ser executado na forma estabelecida, e de acordo com a descrição/ especificações mínimas.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

### 8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DO CONTRATO

8.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

### **8.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.3.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) a 07 (sete) dias úteis do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

8.3.2. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h, no **Almoxarifado Central, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra**, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

### **8.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

### **8.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, os serviços continuados referem-se àqueles realizados pela Administração Pública com o propósito de manter a atividade administrativa, em virtude de demandas permanentes ou prolongadas;

Nessa perspectiva, a contratação em questão não se configura como um serviço continuado, pois trata-se de necessidade pontual a ser realizada, tendo em vista que os materiais podem ser licitados novamente após o encerramento da vigência do contrato sem prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

### **8.6. DA FORMA DO RECEBIMENTO**

8.6.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

8.6.2. Os itens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.6.3. Para fins de recebimento definitivo e aceite técnico, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios de conformidade:

8.6.3.1. Correspondência do item entregue com a descrição do item contratado;

8.6.3.2. Compatibilidade quanto ao material de fabricação, cor, dimensões, peso e composição previstos neste Termo de Referência;

8.6.3.3. Presença e adequação das faixas refletivas, quando exigidas;

8.6.3.4. Presença de proteção contra raios UV, quando exigida;

8.6.3.5. Integridade estrutural, estabilidade, resistência e acabamento adequados ao uso pretendido;

8.6.3.6. Ausência de trincas, rachaduras, deformações, quebras, avarias, falhas de fabricação ou qualquer vício que comprometa a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade do material;

8.6.3.7. Compatibilidade funcional do item com a utilização em sinalização temporária de trânsito.

8.6.4. Sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, será verificado, ainda, conforme o item fornecido:

I - Para canalizador de tráfego: estabilidade da base, integridade do corpo, presença das faixas refletivas e compatibilidade das dimensões e peso com a especificação;

II - Para cavalete de sinalização: integridade da estrutura, regular funcionamento de abertura e fechamento, estabilidade, presença das faixas refletivas e conformidade construtiva com a especificação;

III - Para cone de sinalização: integridade do corpo, adequação da base, estabilidade, presença das faixas refletivas e compatibilidade com as dimensões e peso previstos.

8.6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Autorização de Fornecimento, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, baixa resistência, desconformidade técnica ou inadequação ao uso pretendido.

8.6.6. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratante, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da urgência da demanda.

8.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem vícios ou defeitos posteriormente identificados.

### **8.7. DEMAIS REQUISITOS**

8.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 14 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação;
- 8.7.3. Comunicar às Secretarias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do serviço, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente fundamentado e comprovado;
- 8.7.4. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em situação regular quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- 8.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do Contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e demais custos operacionais;
- 8.7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. Após a assinatura O contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.
- 9.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA Nº:</b>
Alex Sandro Alves de Lima	3061-1

<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA Nº:</b>
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA Nº:</b>
<b>Fiscal Titular:</b> Anderson Bitencourt de Barros	7470-1
<b>Fiscal Suplente:</b> Osmair Carvalho Carrion	4694-1

## 9.5. DO GESTOR

- 9.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- 9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;
- 9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- 9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- 9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

## **9.6. DO FISCAL**

- 9.6.1. Prestar informações a respeito do fornecimento dos itens e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;  
Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
- 9.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 9.6.6. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- 9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 9.6.9. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.6.10. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- 9.6.11. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 10.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada por unidade efetivamente entregue, conferida e definitivamente aceita pela fiscalização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.



10.1.2. Não serão considerados para medição e pagamento:

I - itens rejeitados, no todo ou em parte;

II - itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da contratada ou com a Autorização de Fornecimento;

III - itens pendentes de substituição;

IV - quantitativos entregues além daqueles efetivamente autorizados pela Administração.

10.1.3. Havendo controvérsia parcial quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues, a parcela incontroversa poderá ser recebida e processada separadamente, permanecendo suspenso o aceite da parte questionada até a regularização.

#### **10.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega;

10.1.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após o recebimento definitivo dos itens, atestado por servidor designado;

10.1.3. O pagamento somente será realizado após:

I - recebimento definitivo do objeto;

II - ateste da nota fiscal pelo fiscal ou servidor designado;

III - verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência, descrito no Item 8.6. Da forma de recebimento.

IV - apresentação da documentação de regularidade exigida para a contratação.

10.1.4. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante substituição dos itens ou apresentação de justificativa técnica aceita pela Administração.

#### **10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR**

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$9.275,60 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

**11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.**

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria usuária do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.



ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00.00	1.752.0000	216

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizado em plataforma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **13.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

#### **13.3 DAS EXIGÊNCIAS**

##### **13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

##### **Exigências de habilitação**

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **13.3.1.1.2. Habilitação jurídica**

**13.3.1.1.2.1** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.3.1.1.2.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.1.1.2.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.1.1.2.4.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.3.1.1.2.5.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**13.3.1.1.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**13.3.1.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

**13.3.1.1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.1.1.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

**13.3.1.1.3.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**13.3.1.1.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.3.1.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**13.3.1.1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **14. OBRIGAÇÕES**

#### **14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1.2. Fornecer os itens parceladamente através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.1.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;

14.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

14.1.5. O prazo de garantia deverá ser atendido de acordo com a especificação técnica do produto;

14.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

14.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **15. PENALIDADES APLICÁVEIS**

15.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitados e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);



15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

## **16. MULTA MORATÓRIA**

16.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

16.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a

partir da assinatura do contrato;

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **18. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL**

Para a presente contratação, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e da Lei nº 12.305/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Portanto, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A aquisição de materiais de sinalização de trânsito pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e do descarte de materiais danificados ou inservíveis, além do consumo de recursos naturais e de energia associados à fabricação e ao transporte dos produtos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a aquisição de materiais com adequada resistência e durabilidade, o correto armazenamento e manuseio para preservação da vida útil, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e o encaminhamento às estruturas de coleta seletiva existentes no Município ou mais próximas a região, em conformidade com a legislação ambiental vigente

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL  
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº. \_\_\_\_/2026 seja dado o  
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da  
Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.  
Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta  
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma  
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -  
DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

No que se referir à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de contratação direta ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data  
Nome e Assinatura do Representante  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2026.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026.**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, nesta cidade de Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de sinalização de trânsito**, visando atender às necessidades da **Prefeitura de Ponta Porã/MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa)** e da proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- o **Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026** e seus anexos;
- o **Termo de Referência (Anexo II)**;
- a **proposta final** e documentos complementares apresentados pela CONTRATADA;
- a **Ata da sessão** do procedimento na plataforma eletrônica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO**

2.1. A contratação decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do processo e demais normas aplicáveis.

2.2. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e, subsidiariamente, pela legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor total estimado/contratado é de **R\$ 9.275,60 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme itens e proposta vencedora.

4.2. Os preços unitários e quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Canalizador de Tráfego (Conão), cor laranja com faixas brancas refletivas, barril base quadrada, material polietileno de alta densidade com proteção UV, altura 1.110 mm, altura da base 210 mm, largura da base 560 x 560 mm, diâmetro do topo 400 x 400 mm, peso 6,5 kg.	un	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	Cavelete de Sinalização de Trânsito, cor laranja com faixas brancas refletivas, material polietileno de média densidade, proteção UV, resistente às intempéries climáticas, vazado, com parede dupla, compartimento para água ou areia, altura fechado 1,18 m, altura aberto 1,10 m, largura 0,61 cm, peso 7,0 kg (vazio).	un	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	Cone de Sinalização de Trânsito, cor laranja com duas faixas refletivas brancas, material polietileno de média densidade, base de borracha em formato quadrado, semiflexível, altura 0,75 m, peso 4,4 kg, base 3,6 kg, copo 800 g.	un	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX</b>					

4.3. Nos preços estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros e encargos de qualquer natureza, não sendo devidos acréscimos além do contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será **parcelado (sob demanda)**, mediante solicitação formal do CONTRATANTE por **Nota de Empenho** e/ou **Autorização de Fornecimento**, conforme necessidade.

5.2. O prazo para início será de até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato.

5.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) a 07 (sete) dias úteis**, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.4. A entrega será realizada em dias úteis, das **07h00 às 11h00**, no **Almoxarifado Central**, Rua Guarujá, nº 206, Bairro Jardim Coimbra, Ponta Porã/MS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens serão recebidos:

a) **provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do contrato;

b) **definitivamente**, em até **03 (três) dias** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

- a) fornecer os itens conforme especificações e condições pactuadas;
- b) entregar os itens em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir itens com avarias, defeitos ou em desconformidade, sem ônus ao CONTRATANTE;
- d) comunicar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo de entrega, com justificativa e comprovação;
- e) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do contrato;
- g) **não subcontratar** o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para execução e recebimento;
- b) rejeitar itens em desacordo com as especificações;
- c) designar gestor e fiscais para acompanhamento;
- d) efetuar o pagamento nos termos estabelecidos, após recebimento definitivo e atesto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as designações constantes do Termo de Referência, ou de ato superveniente que as substitua.

9.2. Para fins de referência, constam no Termo de Referência:

**Gestor do Contrato:** Alex Sandro Alves de Lima – CPF 031.342.951-05 – Matrícula 3061-1

**Agente (conforme TR):** Carlos Manoel Velilha Junior – CPF 034.439.941-99 – Matrícula 652211

**Fiscal Titular:** Anderson Bitencourt de Barros – CPF 589.072.431-04 – Matrícula 7470-1

**Fiscal Suplente:** Osmair Carvalho Carrion – CPF 012.122.531-32 – Matrícula 4694-1

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo fluxo de pagamento, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no Termo de Referência.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a data do

efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação:

Órgão/UO: **15.01**

Função Programática: **06.122.0056**

Projeto/Atividade: **2013**

Natureza da Despesa: **33.90.00.00**

Fonte de Recursos: **1.752.0000**

Ficha: **216**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2. As sanções aplicáveis incluem:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

12.3. **Multa moratória:** 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.4. **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

12.5. A aplicação observará contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados os direitos da Administração previstos no **art. 139**.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar rescisão, conforme **art. 137, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

14.2. Após a anualidade, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante solicitação formal e análise do CONTRATANTE, quando cabível.

14.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da solicitação devidamente instruída, salvo justificativa técnica devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. **Não haverá exigência de garantia contratual**, conforme Termo de Referência.

15.2. Não é admitida subcontratação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme diretrizes e medidas mitigadoras descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade do extrato do contrato e de seus atos observará a legislação aplicável, incluindo as regras de divulgação no **PNCP**, quando cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Porã/MS**, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ponta Porã - MS, XX de XXXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**  
Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXX  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_